



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

PLANO DE TRABALHO

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome: Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC

CNPJ: 22.229.389/0001-84

Data de abertura do CNPJ: 28/07/1998

Endereço: Rua Peru, nº 81, Trevo

E-mail: *associacaoademc@gmail.com*

Telefone: (34) 3842-4512

Dirigente: Vivian Batista Clementino

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

A Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC é uma entidade sem fins lucrativos, que foi fundada em 09 de setembro de 1988. Possui como finalidades, nos termos do art. 2º de seu Estatuto Social: a) dar apoio às pessoas com deficiência física e intelectual, mediante orientação e reabilitação psicológica, educacional, artística, com acompanhamento de soluções, visando a sua socialização, sendo adultos e crianças; b) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física e intelectual, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; c) prestar serviços gratuitos, de forma contínua e indiscriminada, às pessoas com deficiência física e intelectual; d) promover a conscientização das famílias envolvidas; e) promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social; f) oferecer suporte à criança e adolescente em suas necessidades; g) buscar benefícios financeiros na ampliação dos direitos à saúde, bem-estar social e o reconhecimento dos exercícios da cidadania plena das pessoas com deficiência.

Vivian Batista Clementino
Presidente ADEMC
CPF 059.257.396-63





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

física, intelectual e emocional; h) reivindicar apoio financeiro junto aos órgãos públicos municipal, estadual, federal e particulares.

Cumprido destacar que a ADEMC possui experiência na realização de ações de interesse público por meio da celebração de parcerias com o Poder Público municipal para a realização do transporte de pacientes com deficiência e/ou inabilitados para atendimento fisioterapêutico e outros necessários.

Desta maneira, trata-se de organização da sociedade civil que atua de forma conjunta para a consecução de finalidades de interesse recíproco.

III - RELAÇÃO DE PACIENTES TRANSPORTADOS MENSALMENTE:¹

PERÍODO	QUANTIDADE
MANHÃ	Segunda-feira: 15 Quarta-feira: 15 Sexta-feira: 13
TARDE	Segunda-feira: 15 Quarta-feira: 15 Sexta-feira: 13
TOTAL	86 (oitenta e seis) pacientes <i>Observação:</i> geralmente a maioria possui acompanhante por necessidade; a quantidade poderá sofrer variações.

IV - OBJETO DA PROPOSTA:

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de projeto visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de

¹ Essa quantidade de pessoas é estimada, pois depende da demanda que poderá ser superior e ou inferior; igualmente, o número de acompanhantes é variável.

Vivian Batista Clomei...
Presidente ADEMC
CPF 059.257.396-63





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO

Registro de Pessoa jurídica - 193

CNPJ - 22.229.389/0001-84 - FONE - (034) 3842-4512

Utilidade Pública Municipal - Lei 1305 de 05/07/89

Utilidade Pública Estadual - Lei 10647 de 17/03/92

Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996

Registro CNSS - 23002.003747/9061

Rua Peru, 81 - Trevo - Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

recursos financeiros para assegurar o transporte de pessoas com deficiência e/ou inabilitadas (com acompanhante, quando necessário) para atividade de reabilitação (fisioterapia) na APAE Monte Carmelo.

V - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:

Constitui **objetivo geral**: a disponibilização do transporte às pessoas com deficiência e/ou inabilitados (juntamente com acompanhante, quando necessário), para a atividade de reabilitação por fisioterapia na unidade APAE de Monte Carmelo.

Os **objetivos específicos** são:

- a) garantir a continuidade do transporte que é oferecido às pessoas com deficiência e/ou inabilitados até a APAE;
- b) assegurar o acesso à instituição de saúde e conseqüentemente ao tratamento necessário para reabilitação e recuperação da saúde das pessoas com deficiência e/ou inabilitadas, em condições de dignidade e segurança, por meio da disponibilização de veículo adequado.

VI - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

A relevância do projeto evidencia-se na necessidade de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.146/2015.

Assim, objetiva-se a continuidade da parceria junto ao Município de Monte Carmelo para que se possa garantir o acesso com dignidade ao estabelecimento responsável pelo tratamento necessário ao restabelecimento da saúde dos pacientes conforme preceitua a Constituição Federal e outras normas vigentes.

Vivian Batista Clem.
Presidente ADEMC
CPF 059.257.396-63





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO

Registro de Pessoa jurídica – 193

CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512

Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89

Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92

Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996

Registro CNSS – 23002.003747/9061

Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

O art. 197 da Constituição Federal de 1988 dispõe que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Nesse mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município dispõe no art. 11, II, que compete ao Município em comum com os demais membros da federação cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência; e em seu no art. 141, III, dispõe que o Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social, bem como poderá estabelecer consórcios com outros municípios, visando especialmente a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e promoção de sua integração à vida comunitária.

Necessário se faz ressaltar que a parceria pretendida assegurará a continuidade das ações empreendidas pela OSC, que também desenvolve diversas outras atividades de interesse público, cobrindo uma demanda que o Poder Público Municipal não consegue atingir atualmente.

É fundamental ressaltar que a Associação de Deficientes – ADEMC integra o denominado terceiro setor, que pode ser entendido como:

[...] aquele que é composto por entidades da sociedade civil de fins públicos e não lucrativos; esse terceiro setor coexiste com o primeiro setor, que é o Estado, e o segundo setor, que é o mercado. Na realidade ele caracteriza-se por prestar atividade de interesse público, por iniciativa privada, sem fins lucrativos; precisamente pelo interesse público da atividade recebe proteção e, em muitos casos, ajuda por parte do Estado, dentro da atividade de fomento; (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 620.)

ADEMC

Vivian Batista Clemente
Presidente ADEMC
CPF 059.257.395





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
 Registro de Pessoa jurídica - 193
 CNPJ - 22.229.389/0001-84 - FONE - (034) 3842-4512
 Utilidade Pública Municipal - Lei 1305 de 05/07/89
 Utilidade Pública Estadual - Lei 10647 de 17/03/92
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
 Registro CNSS - 23002.003747/9061
 Rua Peru, 81 - Trevo - Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

Com efeito, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, a existência de fontes de recursos para custear as atividades é imprescindível para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas.

Diante do exposto, considerando que a ADEMC desenvolve projetos em defesa da garantia e dos direitos das pessoas com deficiência e inabilitadas, o Município de Monte Carmelo possui interesse público em efetuar o repasse pretendido, pois os interesses são recíprocos e deve prevalecer a supremacia do interesse público e a valorização e atendimento com dignidade das pessoas com deficiência.

VII - DESCRIÇÃO DE META A SER ATINGIDA E DE PROJETO A SER EXECUTADO:

PROJETO	Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para assegurar o transporte de pessoas com deficiência e/ou inabilitadas (com acompanhante, quando necessário) para atividade de reabilitação (fisioterapia) na APAE Monte Carmelo.
META	Disponibilizar, mensalmente, transporte a 86 (oitenta e seis) pessoas com deficiência e/ou inabilitadas (com acompanhante, quando necessário), para atividade de reabilitação (fisioterapia) na APAE Monte Carmelo. ²

VII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA:

A) PREVISÃO DAS RECEITAS:

ORIGEM	RECEITAS	
		VALOR

² Essa quantidade de pessoas é estimada, pois depende da demanda que poderá ser superior e ou inferior o número de acompanhantes também é variável.



Vivian Batista Cleme.
 Presidente ADEMC
 CPF 059.257.396-57



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
 Registro de Pessoa jurídica – 193
 CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
 Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
 Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
 Registro CNSS – 23002.003747/9061
 Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

REPASSE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – TERMO DE FOMENTO	R\$ 74.137,83 (setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).
--	--

B) PREVISÃO DE DESPESAS:

DESCRIÇÃO	VALOR
Mão de obra e conservação do veículo	R\$ 5.000,00
Abastecimento veículo	R\$ 21.316,86
Alimentação (lanche dos profissionais vinculados à execução do objeto)	R\$ 1.100,00
Taxa de licenciamento 2025	R\$ 167,74
Serviço de saúde e segurança ocupacional	R\$ 650,00
Pagamento de Pessoal	R\$ 45.903,23
TOTAL GERAL³:	R\$ 74.137,83

B.1) PREVISÃO DE DESPESAS COM EQUIPE DE TRABALHO QUE SERÁ PAGA COM OS RECURSOS DA PARCERIA:

FUNÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO em RS	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, SALÁRIOS PROPORCIONAIS, VERBAS RESCISÓRIAS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.	VALORES QUE SERÃO PROVISIONADOS PARA AS VERBAS RESCISÓRIAS, SE FOR O CASO
Motorista	1	R\$ 30.970,55	R\$ 5.289,58	
Secretária ⁴	1	R\$ 8.349,00	R\$ 1.294,10	Não será provisionado

³ O total geral tem como base a soma dos valores de despesas estimadas, podendo sofrer variação para mais ou menos, sobretudo no que se refere às despesas de abastecimento e manutenção e conservação do veículo. A economicidade das despesas será comprovada por meio da apresentação de três orçamentos, no mínimo, em caso de solicitação de relatório de execução financeira.

⁴ Considerando que a Associação possui outra parceria com o Município e que é utilizada a mesma funcionária/secretária que desenvolve sua função de forma a atender a execução do objeto relativo ao transporte de alunos e ao transporte de pacientes, os valores constante na tabela é de apenas 50% (cinquenta por cento), tanto em relação à remuneração, quanto às despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. A despesa remanescente será consignada no Plano de Trabalho da outra parceria.

Vivian Batista Clamen,
 Presidente ADEMC
 CPF 059.257.295-67





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
 Registro de Pessoa jurídica – 193
 CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
 Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
 Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
 Registro CNSS – 23002.003747/9061
 Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

C) CONTRAPARTIDA:

Será oferecida contrapartida em bens conforme identificado na tabela abaixo:

BENS MÓVEIS:	QUANTIDADE:
Veículo Kombi, ano 2010	01
Computador	01
Mesa	01
Cadeira	01
Armário	01
Telefone	01

VIII – EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO:

Segue abaixo a relação contendo os dados da responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

Nome: Vivian Batista Clementino	Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]

IX – ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A estimativa de duração da parceria é de 11 (onze) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objetivo	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
----------	-------------------	-------	-------------	----------------------	------------------------

Vivian Batista
 Presidente ADEMC
 CPF 059 257 396-62





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
 Registro de Pessoa jurídica – 193
 CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
 Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
 Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
 Registro CNSS – 23002.003747/9061
 Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

Garantir a continuidade do transporte que é oferecido às pessoas com deficiência e/ou inabilitadas para acesso à instituição de saúde APAE e consequentemente ao tratamento necessário para reabilitação e recuperação, em condições de dignidade e segurança, por meio da disponibilização de veículo adequado.	Realizar o acolhimento e transporte das pessoas com deficiência e/ou inabilitadas conforme demanda.	Transportar mensalmente 86 (oitenta e seis) pessoas com deficiência e/ou inabilitadas.	Quantitativo: quantidade de pacientes transportados.	Relatório com identificação dos pacientes transportados;	Mensal	
	Realizar ações de manutenção do veículo.					Declaração de manutenção regular do veículo;
	Manter veículo adaptado às necessidades dos usuários.			Qualitativo: eficiência, eficácia e efetividade do transporte das pessoas com deficiência física e/ou inabilitadas.	Pesquisa de satisfação dos usuários e/ou depoimentos.	
	Garantir a contratação/disponibilização de profissionais necessários à execução do objeto da parceria.					
Manter o veículo em condições de higiene e segurança adequadas.						

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

O recurso da parceria será repassado após a assinatura do respectivo termo de fomento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

Vivian Batista – Presidente:
 Presidente ADEMC
 CPF 059.257.396-83





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

- a) Conta Corrente:003/00004396-5;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

Será observado o seguinte cronograma de desembolso:

FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80
JUL/2025	AGOS/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025
R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80	R\$ 6.739,80
DEZ/2025				
R\$ 6.739,80				

XII – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS:

O atendimento das pessoas se dará conforme a demanda e capacidade técnica e espaço do veículo utilizado. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas previstas neste Plano de Trabalho de forma a garantir a continuidade do atendimento das pessoas e o cumprimento da meta prevista conforme Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X.

XIII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DA META:

Para aferição da meta, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação conforme Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X deste Plano de Trabalho:

- a) relatório com identificação dos pacientes transportados.

Vivian Batista Clemente
Presidente ADEMC
CPF 059.257.395-63





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

- b) declaração de manutenção regular do veículo;
- c) depoimentos e/ou pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo/MG, 27 de janeiro de 2025.

Vivian Batista Clementino

Vivian Batista Clementino
Representante da Organização da Sociedade Civil

Vivian Batista Clementino
Presidente ADEMC
CPF 059.257.395-00

*Procurador
Ruelo
Rodrigues*

ADEMC



Vivian Batista Clementino
Presidente ADEMC
CPF 059.257.395-00